



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

Aguardando numeração do CCJE
RESOLUÇÃO/PPGCI/Ufes/N. XX, DE XX DE XXXX DE 2025

Estabelece normas e critérios para o Exame de Qualificação no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal do Espírito Santo (PPGCI/Ufes).

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (PPGCI/UFES), no uso de suas atribuições regimentais, revoga a Resolução nº 01/2023, de 17 de fevereiro de 2023, e aprova por unanimidade, na reunião ordinária do dia 12 de maio de 2025, normas e critérios para o Exame de Qualificação no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação.

RESOLVE:

Art. 1º Os discentes matriculados no PPGCI/Ufes deverão submeter-se ao Exame de Qualificação obrigatório, a ser realizado somente após a integralização plena de todos os créditos obrigatórios e optativos, e demais exigências listadas no Art. 3º, no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da matrícula inicial no programa. No caso de alunos bolsistas, também deve ter realizado 1 (um) semestre de Estágio Docência com entrega do relatório final. Exceção para os bolsistas com dispensa de estágio de docência (se houver).

§ 1º O agendamento do Exame de qualificação é de responsabilidade do discente, sendo que o exame deve ser realizado no prazo máximo de 12 (doze) meses a partir da data da matrícula inicial no programa.

§ 2º Compete à coordenação do PPGCI elaborar o calendário acadêmico anual, contendo o prazo para a realização do exame de qualificação e submetê-lo à aprovação do Colegiado do PPGCI/Ufes.

Art. 2º O Exame de Qualificação servirá para fornecer aos discentes subsídios, críticas e sugestões com o objetivo de qualificá-lo, ou não, para prosseguir na elaboração de seu trabalho e na defesa pública da dissertação.

Parágrafo único. O Exame de Qualificação tem também por objetivo a avaliação do conhecimento científico do estudante.

Art. 3º A submissão do pedido/agendamento do Exame de Qualificação deverá ser realizada pelo discente no site www.cienciadainformacao.ufes.br, acessando o menu Secretaria online, por meio de preenchimento de formulário eletrônico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da apresentação oral. Nesse formulário o discente deverá preencher todas informações solicitadas, inclusive a composição da banca examinadora, bem como e anexar os seguintes documentos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

I - relatório de qualificação (o mesmo a ser enviado para a banca);

II - comprovante de proficiência apresentado no ato da matrícula ou o extrato de ata contendo a aprovação por parte do colegiado do PPGCI;

III - histórico escolar;

IV – comprovante de submissão de 1 (um) artigo em coautoria com o orientador e/ou coorientador (se houver), com comprovação de anuência dos autor(es), com temática relacionada à pesquisa desenvolvida, num periódico Qualis da área de Ciência da Informação, pertencente aos estratos superiores (A1, A2, A3 ou A4);

V - extrato de ata contendo a aprovação do relatório de atividades do estágio docência por parte do colegiado acadêmico do PPGCI (exclusivo para alunos bolsistas).

Art. 4º Para o Exame de Qualificação de Mestrado, preferencialmente de caráter privado, a banca deverá ser constituída de 03 (três) membros titulares, com título de Doutor, sendo o orientador, um membro interno do PPGCI/Ufes e um membro externo (obrigatoriamente externo à Ufes), vinculado a um programa de pós-graduação ou instituto de pesquisa (ou titulação equivalente, se pesquisador vinculado a instituições estrangeiras). O professor orientador deverá presidir a sessão de defesa.

§ 1º Para cada membro presente na banca deverá ser designado um respectivo suplente;

§ 2º O coorientador, se houver, não conta para a composição mínima da banca;

§ 3º No caso da presença do orientador e do coorientador juntos em uma banca, será contado apenas um voto.

§ 4º A homologação da composição da banca será realizada em reunião de Colegiado do PPGCI/Ufes;

§ 5º Após a homologação da banca examinadora, a responsabilidade pelo convite aos mesmos será do(a) secretário(a) da SUPG/CCJE.

Art. 5º O Exame de Qualificação consistirá em uma exposição oral pública, com duração de 20 a 30 minutos no máximo, sobre o relatório de qualificação do discente, diante de uma Banca Examinadora, conforme descrito no Art. 4º, seguida de arguição pela banca e posterior parecer.

Art. 6º O relatório de qualificação do discente deverá estar escrito de acordo com as normas da ABNT em vigor e deverá ser constituído pelas seguintes partes:

I - título da pesquisa;

II - introdução, com justificativa, problema de pesquisa, hipótese se houver, objetivo geral e objetivos específicos;

III - revisão da literatura ou estado-da-arte (opcional);

IV - referencial teórico;

V - procedimentos metodológicos, método e/ou percurso metodológico com instrumentos de coleta de dados, quando aplicável;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

VI - resultados parciais (opcional);

VII - referências;

VIII - cronograma de atividades, desde o período de qualificação até a defesa da dissertação ou tese.

Art. 7º As sessões de qualificação poderão ser remotas e em qualquer dia útil da semana.

Art. 8º Banca Examinadora utilizará os termos:

I - Aprovado (AP), quando os argumentos da pesquisa tenham sustentação teórico-metodológica ou não haja restrições/correções relevantes de aspectos teórico-metodológicos;

II - Reprovado (REP), quando os critérios previstos no inciso I deste artigo não forem cumpridos.

§1º Será considerado Aprovado (AP) no Exame de Qualificação o discente que obtiver aprovação da maioria dos membros da comissão examinadora.

§2º O aluno que obtiver conceito Reprovado (REP) no Exame de Qualificação poderá repeti-lo uma única vez, cumprindo a entrega do relatório de qualificação e a apresentação oral à banca examinadora em até 60 dias contados a partir da data da realização do primeiro exame. Em caso de nova reprovação, o discente será desligado do PPGCI/Ufes.

§3º As recomendações da banca examinadora ao desenvolvimento da dissertação deverão ser registradas em ata e seu cumprimento supervisionado pelo orientador (ou coorientador na ausência deste) do discente.

§4º O orientador deverá encaminhar a ata (Anexo I) à SUPG, assinada por todos os membros da banca, após a finalização dos trabalhos.

Art. 9º Os casos omissos ou excepcionalidades serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCI/Ufes.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de aprovação pelo Colegiado do PPGCI, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória (ES), 12 de maio de 2025.

Marta Leandro da Mata
COORDENADORA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO I

MODELO DE ATA DE EXAME DE QUALIFICAÇÃO

ATA DE EXAME DE QUALIFICAÇÃO

No dia X do mês de X do ano de X, às X horas, em reunião (presencial, videoconferência ou híbrida), iniciaram-se os trabalhos referentes ao exame de qualificação dx mestrndx, xxxxxxxxxxxxxxxx, com por meio da apresentação do relatório de qualificação intitulado "XXXX". A Comissão Examinadora, reunida de forma voluntária, constituída pelos Profs. Drs. xxxxx (orientador – presidente da banca), xxxxxx (examinador interno - PPGCI/Ufes) e xxxxxxxxxxxxxx (examinador externo – SIGLA), considerou que o relatório de qualificação encontra-se:

() APROVADO (AP)

() REPROVADO (REP)

Com as seguintes exigências (se houver):

Assim, foi encerrada a sessão e lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos integrantes da Comissão Examinadora e pelx mestrndx.

[assinatura digital]
Prof. Dr. Orientador
Orientador

[assinatura digital]
Prof. Dr. Examinador interno
PPGCI/Ufes

[assinatura digital]
Prof. Dr. Examinador externo
Examinador externo – SIGLA

[assinatura digital]
Discente do PPGCI
Mestrndx